



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**AUTÓGRAFO Nº 551/2017
PROJETO DE LEI Nº 1.115/2016
AUTORIA: DEPUTADO JUTAY MENESES**

Institui regra de acessibilidade com a obrigatoriedade de exibição de legendas na reprodução de filmes nas salas de cinema do Estado da Paraíba e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Ficam as empresas operadoras de cinemas, no âmbito do Estado da Paraíba, obrigadas a somente reproduzirem seus filmes com a exibição de legendas em Língua Portuguesa.

Parágrafo único. A obrigatoriedade abrange os filmes exibidos originalmente com áudio em Língua Portuguesa, dublados, bem como aqueles exibidos em Língua Estrangeira.

Art. 2º As empresas operadoras de cinema, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, para se adequarem às suas disposições.

Art. 3º O descumprimento desta Lei ensejará ao infrator multa equivalente a 500 (quinhentas) UFR-PB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 10 de maio de 2017.


GERVÁSIO MAIA
Presidente